

LEI MUNICIPAL Nº 656/2013

**EMENTA: Concede direitos e horários de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Passira e dá outras providencias**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município, conforme disposições contidas no artigo 134, da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que será:

I – De segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**Artigo 2º** - Ficam assegurados aos Conselheiros os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira - PE, 18 de junho de 2013.



Severino Silvestre de Albuquerque  
Prefeito

Severino Silvestre  
de Albuquerque  
Prefeito